



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.094

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3094/13 no período de 08/10/13 a 14/10/13
Gsta 08 de Outubro de 2013


Arnosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 3008/2012 de 26 de dezembro de 2012, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 3008/2012 de 26 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70 (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive de unidades orçamentárias distintas, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias compreendidas entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Fundações apresentados nesta Lei Orçamentária Anual.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para as contas do exercício de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e treze (08.10.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal